PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Lei Complementar nº 441, de 13 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa que percebam remuneração total inferior ao valor do salário mínimo federal e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 001/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar autoriza a concessão de abono complementar mensal ao empregado público municipal efetivo da Prefeitura Municipal de Mococa que perceba remuneração cujo valor seja inferior ao valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 2º. Fica concedido aos empregados públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa, que percebam remuneração cujo valor seja inferior ao salário mínimo federal vigente, um abono mensal que complemente sua remuneração até o valor do salário mínimo federal.

Parágrafo Único. O abono complementar mencionado no *caput* deste artigo somente será concedido enquanto a remuneração do empregado público municipal for inferior ao valor do salário mínimo federal vigente, cessando-se, automaticamente, quando a remuneração vier a ser superior ao valor do salário mínimo federal.

Art. 3º. O abono complementar mensal mencionado no artigo 2º será devido a partir de 01 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. Os valores dos abonos complementares mensais referentes aos meses anteriores à data de publicação desta Lei Complementar serão pagos, juntamente, com o primeiro salário a ser pago após a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal